RECEBIÓ ORIGINAL Em: 21/1/2023



LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 150/2023

Empresa/Interessado: Taciani Ody	y. Remarks the second of the second		
Endereço p/correspondência: Av. 1, NA – Manaus-AM.	Coronel Teixeira, n° 6208, Bloco CEP:		
CNPJ/CPF: 831.784.220-72	Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):		
Fone: (92) 98206-2022	E-mail: barrocoengenharia@gmail.com		
Processo nº: 012614/2023-96	ASV decorrente da LAU Nº: NA		
Modalidade do Projeto no SINAFL	OR: Uso Alternativo do Solo - UAS		
Nome do Empreendimento: Tacia	ni Ody		
Registro SINAFLOR: 219303	Área a ser suprimida (ha): 0,0560ha		
Tipo de Compensação Ambiental:	NA G		
Volumetria Autorizada (dado	os do Inventário Florestal) : 20,448 st de lenha		

Nome Comum Vol. Total(m³)		Soma de st	
Abiu Abiu	1,29	1,94	
Abiurana Charles	0,10	0,15	
Breu-vermelho O	0,83	1,25	
Buriti	2,74	4,11	
Buritirana	1,74	2,61	
Capitari	0,23	0,35	
Cumaru	4,46	6,69	
Embira-preta	0,15	0,23	
Macucu	0,74	1,11/8	
Marupá	0,78	1,17	
Matamatá	0,12	0,17	
Mungubarana	0,25	0,37	
Ripeiro	0,20	0,30	
Total Geral	13,63	20,45	

Manaus-AM,

2 1 NOV 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler Diretora Fécnica Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br twitter.com/lpaamAM1 instagram.com/@ipaamam facebook.com/@ipaamAM gabinete@ipaam.am.gov.br Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731 Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas

IPAAM

RESTRIÇÕES E/OU CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA: LAU-SV N.º 150/2023

- O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n.3.785 de 24 de julho de 2012;
- 2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental Única deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
- 3. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
- 4. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
- 5. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
- 6. A presente Autorização de Supressão Vegetal ASV está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº 012614/2023-96;
- 7. Para o transporte e a comercialização de produtos e subprodutos florestais oriundos desta Autorização de Supresso Vegetal ASV, o empreendedor/detentor da ASV deverá solicitar a Autorização de Utilização de Matéria Prima Florestal AUMPF junto ao IPAAM, o que corresponde uma posterior inserção de novo pedido junto ao SINAFLOR;
- 8. Fica proibida a comercialização e o transporte do material lenhoso oriundo do corte das espécies protegidas na forma da Lei.
- 9. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido a Lei nº 12.651/12 e 12.727/2012;
- Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros);
- 11. Em caso de solicitação de renovação, o executor deve apresentar relatório parcial da supressão vegetação. Executada conforme Termo de Referência deste OEMA, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional habilitado
- 12. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área:
- 13. Em caso de doação da lenha ora autorizada, obrigatória à homologação do pátio.
- 14. Esta Licença Ambiental Única LAU de Autorização de Supressão Vegetal ASV autoriza somente a extração das espécies e volumetria listadas;
- 15. Fica expressamente proibido o corte da andiroba (Carapa guianensis; Carapa paraense) e copaíba (Copaifera trapezifolia hayne; Copaifera reticulata; Copaifera multijuga), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05;
- 16. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a Castanheira (Bertholletia excelsa) e a Seringueira (Hevea spp.), em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal n° 5.975/06:
- 17. O interessado deve apresentar relatório final da atividade de supressão da vegetação com a respectiva ART do profissional hábilitado contendo as seguintes informações: número de indivíduos retirados, volume, comprovação da destinação do material vegetal, coordenadas geográficas, registro fotográfico e outras informações pertinentes no prazo de validade da licença.
- 18. Esta autorização para supressão vegetal é para uma área correspondente à 0,0560ha.



LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 150/2023 fls.02

Empresa/Interessado: Taciani Ody .			
Endereço p/correspondência: Av. 1, NA – Manaus-AM.	Coronel Teixeira, n° 6208, Bloco CEP:		
CNPJ/CPF: 831.784.220-72	Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):		
Fone: (92) 98206-2022	E-mail: barrocoengenharia@gmail.com		
Processo nº: 012614/2023-96	ASV decorrente da LAU Nº: NA		

Finalidade: Autorizar a supressão da vegetação para construção de residência em uma área de 0,0560 hectares (conforme registro SINAFLOR nº 21319303) localizada no Município de Manaus/AM

Potencial Poluidor/Degradador: ----Porte: Micro

Validade: 01 Ano

Responsável Técnico pela Elaboração/Execução: Pablo Roberto da Silva Ozorio.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART AM20220395062 (Chave nº: 0Yd8x)

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO

Empresa/Interessado: Taciani Ody .

CNPJ/CPF: 831.784.220-72 CAR: N/A

Processo nº: 012614/2023-96 Area do Imóvel: 0.0560 ha

Localização: Av. Perimetral Thales Loureiro, s/n°, Lote 17, Quadra F3, Alphaville Manaus III,

Ponta Negra, Manaus-AM

Coordenadas Geográficas:

Ponto	Latitude	Longitude	Ponto	Latitude	Longitude
P 01	3°3'18,023"S	60°5'37,966"W	P 03	3°3'18,330"S	60°5'36,894"W
P 02	3°3'18,446"S	60°5'37,875"W	P 04	3°3'17,567"S	60°5'37,103"W

Manaus-AM,

Rosa Mariette Oliveira Geissler Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza Diretor Presidente

IMPORTANTE:

- Fica expressamente proibido o transporte do material, sem o Documento de Origem Florestal DOF
- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Este Documento não contém emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso)
- O volume autorizado não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico

www.ipaam.am.gov.br twitter.com/lpaamAM1 instagram.com/@ipaamam facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731 Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas IPAAM